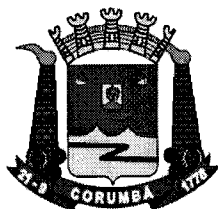


10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lido na Sessão do dia 20/12/05

1º Secretário

EVANDER

LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2005

PRORROGA O PRAZO PARA O CONTRIBUINTE ADERIR AO REFIC DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 86, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2.005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º - O prazo para o contribuinte requerer o benefício concedido pela Lei Complementar n.º 86, de 9 de novembro de 2.005 que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIC, fica prorrogado para 29 de dezembro de 2005.

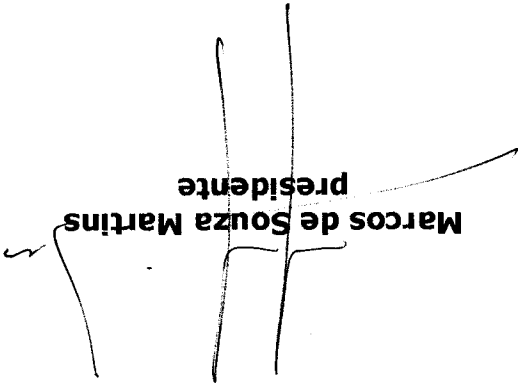
Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

**RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Marcos de Souza Martins
 presidente



Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2.005.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 1º - O prazo para o contribuinte requerer o benefício concedido pela Lei Complementar nº. 086, de 09 de novembro de 2.005, que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIC, fica prorrogado para 29 de dezembro de 2.005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, **APROVA** A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.

PRORROGA O PRAZO PARA O CONTRIBUINTE ADERIS AO REFIC DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 086/2.005, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.005, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090 / 2.005.
PROCESSO Nº. 150 / 2.005.
APROVADA EM : 20 / 12 / 2.005.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770
 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

